



[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE ALCOCHETE E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCOCHETE

Considerandos:

1. Considerando o papel de extrema importância que as Misericórdias assumem no nosso País, mormente, no apoio social a pessoas mais vulneráveis, fragilizadas e desprotegidas, procurando a sua integração na vida em sociedade, bem como o apoio fundamental aos idosos institucionalizados e apoiados nas restantes valências (Centro de Dia e Apoio Domiciliário);
2. Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Alcochete desenvolve um trabalho meritório e de extrema importância para a comunidade, digno de registo para a Junta de Freguesia de Alcochete;
3. Considerando que a Pandemia provocada por Coronavírus Covid19 afetou de forma repentina e drástica muitas famílias, que viram os seus vencimentos reduzidos ou foram confrontadas com despedimentos;
4. Considerando que é preocupação da Junta de Freguesia de Alcochete garantir que às famílias da freguesia em dificuldades, muitas delas com crianças, não faltará comida diariamente, mantendo a dignidade dos agregados familiares;
5. Considerando que a Misericórdia de Alcochete confeciona refeições e garante comida a quem o solicite, desde que comprovada a situação de carência;
6. Considerando que se torna necessário a conjugação de esforços que proporcionem à nossa população a existência de meios que lhes permita, de forma temporária e até que a economia melhore, os casos de desemprego diminuam e a vida retome a estabilidade necessária;
7. Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das Freguesias, cf. dispõe o art.º 7.º / 2 /al. e), f), g) e k) da Lei n.º 75/2013, de 12/9, nomeadamente, a ação social e a proteção de pessoas e bens;

Face ao supra exposto e tendo ainda em conta as dificuldades de recursos financeiros com que se debatem as Misericórdias, no uso da competência que a Lei lhe consagra, atendendo ao disposto no art.º 16/ 1/ v) da Lei n.º 75/2013, de 12/9, deliberou a Junta de Freguesia de Alcochete, na sua reunião ordinária de 23/04/2020, que o apoio concedido, será feito através de Protocolo, o qual estabelece os direitos e deveres das partes.

Entre:

A **Junta de Freguesia de Alcochete**, com sede na Rua Ruy de Sousa Vinagre, Alcochete, pessoa coletiva n.º 506925447, representada pela sua Presidente, Natacha Patrícia Bexiga Patinha,

e,

A **Santa Casa da Misericórdia de Alcochete**, com sede na Largo Barão Samora Correia, Alcochete, pessoa coletiva n.º 500745404, representada pela Provedora Maria Manuela de Oliveira Delgado Boieiro, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, aprovado em reunião da Mesa Administrativa de 24/04/2020, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Junta de Freguesia de Alcochete atribui à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete, um subsídio no valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros) nas seguintes condições:

- a) O apoio será pago em 8 (oito) prestações mensais, cada uma no valor de 600,00€ (seiscentos euros), até ao último dia útil de cada mês;
- b) O primeiro pagamento será feito no mês de Maio de 2020;
- c) O apoio servirá para fazer face às despesas com alimentação da população carenciada de Alcochete.

Cláusula Segunda

A Santa Casa da Misericórdia de Alcochete compromete-se a garantir a alimentação de todas as pessoas carenciadas, que se lhe dirijam, e não abrangidas pelo programa Cantinas Sociais.

Cláusula Terceira

O presente protocolo de cooperação tem a duração de 8 (oito) meses.

Feito em dois exemplares aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

Freguesia de Alcochete

A Presidente da Junta de Freguesia

Natasha Pereira Delgado Patrino

(Natasha Patricia Pereira Patrino)

A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Alcochete

Maria Manuela de Oliveira Delgado Boieiro
(Maria Manuela de Oliveira Delgado Boieiro)

